



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Santo André

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
 2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
 3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
 4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
 5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
- 6. Este documento foi emitido com base no artigo 7º, item 1 do Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010. Trata-se de um documento parcial, e que não produz os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas. Para obter o Certificado de Licenciamento, finalize as licenças dos órgãos integrados que ainda estão pendentes. Verifique a situação das licenças abaixo.**

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:			
PROTOCOLO/NÚMERO	Nº SOLICITAÇÃO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE VALIDADE
SPM2530324808	4419392	10/07/2025	17/03/2028
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL		CNPJ	
TATIANA OLIVEIRA BALADEZ DADA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA		37.500.343/0001-25	
NATUREZA JURÍDICA		Inscrição Municipal	
Sociedade Empresária Limitada			
A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?			
Sim			
FORMA DE ATUAÇÃO			
Estabelecimento Fixo			
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO			
RUA ALVARES DE AZEVEDO, 210 SALA 32 CONDOMINIO ANGELO VEZZA			
CENTRO, Santo André - SP CEP: 09020140			
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	89.00		
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)	89.00		
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS			
8630504 - Atividade odontológica			

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO:	24/06/2025
--	-------------------------	------------

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 03167118

RESTRICOES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

CNAE:

8630-5/04-Atividade odontológica

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Restrição 01: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA Atividade permitida, desde que: I - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade: I - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais. Art. 8º. da Lei Municipal 8.767/2005 Será de inteira responsabilidade do proprietário do estabelecimento, no curso de suas atividades, a observância das normas pertinentes a: I. garantia do sossego público; II. proteção a menores de idade; III. limitações quanto à utilização de passeio público; IV. portadores de deficiência física; V. qualquer discriminação que atente contra os direitos e garantias fundamentais; VI. segurança das edificações.

»

Restrição 02: RESTRIÇÕES RELACIONADAS À CONDIÇÃO DO IMÓVEL Atividade permitida, desde que: Caso a empresa esteja estabelecida nas seguintes situações listadas abaixo: I - Edificações comprovadamente existentes a mais de 25 (vinte e cinco) anos II - Alteração de uso da edificação aprovada com Certificado de Conclusão - "habite-se" para: (a) indústria, "buffet", locais de reunião, supermercados, hipermercados e casas com utilização de música ao vivo e mecânica; (b) academia de ginástica e similares; (c) comércio e prestação de serviço não incômodo em geral, com área construída total maior que 750 m² setecentos e cinquenta metros quadrados); III - Edificações beneficiadas pela disposição do art. 5º da Lei Municipal 8.767/2005, alterada pela Lei Municipal 9.514/2013, não concretizados como comércio varejista ou de prestação de serviço não incômodo, ficando dispensada apresentação do Laudo técnico e do Relatório de Inspeção nos casos de área construída total com até 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados); IV - Atividades que envolvam periculosidade; V - Atividades temporárias Deve possuir: I - Possua a planta ou o Certificado de Conclusão, o Habite-se, da edificação aprovado e atualizado de acordo com a atividade em exercício no local. Na falta destes, possua o croqui da edificação existente no lote, indicando a compartimentação e os recuos em relação às divisas, da área a ser utilizada pela atividade. II - Possua o Relatório de Inspeção ou o Laudo Técnico assinado por profissional legalmente habilitado e registrado na Prefeitura de Santo André, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, atestando as condições da edificação, conforme critérios estabelecidos em Lei. III - a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros, troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos da Lei nº 8.696/2004 - Plano Diretor e Lei Municipal nº 9.924/2016 e demais códigos que regulamentam esta matéria.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

O processo de licenciamento para este órgão não foi solicitado ou ainda está em andamento. É necessário que o interessado conclua o pedido.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO

NÚMERO DE LICENÇA

VALIDADE

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

24/03/2025

AVCB 0000758604

17/03/2028

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	4572955	10/07/2025	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 8630-5/04 - Atividade odontológica
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
10/07/2025		8630-5/04

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Santo André**PREFEITURA**

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
10/07/2025	SPM2530324808	10/07/2029

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » DECLARAÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA Declaro que - estou em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso minha atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estará dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não será exercida em abrigo de autos ou

garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório.IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, atenderei as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados.V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, solicitarei as ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor.Também declaro - a veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tenho conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005.II - que irei zelar pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade.III - que irei realizar a manutenção das instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais. Quaisquer alterações estruturais na edificação serão feitas mediante assistência técnica de profissional legalmente habilitado e inscrito junto à Prefeitura de Santo André, com a devida aprovação do projeto.IV - que tenho conhecimento que a Prefeitura poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das condições de minha atividade, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

- » Declaro que a ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL DA EDIFICAÇÃO UTILIZADA PELA ATIVIDADE (excetuando-se as áreas destinadas ao estacionamento de veículos, caixa dágua, barrilete, casa de máquinas e equipamento mecânico, ático, elevadores e obras complementares) é menor que 1000m²
- » Declaro que a atividade NÃO é realizada dentro de um prédio comercial com área maior que 750m².
- » Declaro que a atividade não se localiza em lote(s) com frente para mais de uma via (exceto esquina)
- » Declaro que a atividade será realizada em imóvel com até 750 m² e com edificação existente com menos de 25 anos, atendendo às condições estabelecidas no Decreto 17.870/2022 e suas alterações.